

Lei N.º 5.339 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a abertura de crédito especial ao Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Educação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito especial, ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil reais), divididos nas seguintes atividades:

I – Desenvolvimento e Operacionalização de Atividades da Educação Infantil, R\$ 2.532.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais);

II – Desenvolvimento e Operacionalização do Sistema de Ensino Fundamental, R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS